

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 180/2020

EDITAL Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

A empresa Chrome Tecnologia Indústria Comercio Importação Exportação EIRELI, CNPJ nº 22.208.295/0001-29, com sede na Av. Aracruz, 1099 - Parque Novos Estados - Campo Grande – MS - CEP: 79034-450 com Inscrição Estadual n: 28.405.412-7, neste ato representada pelo representante legal Sr. ROBERTO KAZUO KAKUNAKA, portador da Cédula de Identidade RG n: 12501040 - SSP/ SP e inscrito(s) no CPF nº: 052.870.618-70 vem, tempestivamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 12.255.403/0001-60.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrida fora declarada vencedora no dia 07/01/2021 (quinta-feira), tendo a Recorrente apresentado intenção de recurso, imediatamente após abertura do prazo

Desta feita, conforme disciplina do instrumento convocatório, o prazo para apresentação é de 3 (três) dias úteis, sendo o termo final do prazo dia 12/01/2021 (terça-feira). Tempestivas as razões apresentadas, o prazo para a Recorrida, conforme disposto no item 5.2 do Edital c/c artigo 32 § 2º do Decreto Estadual 19.896/2020, é de 3 (três) dias úteis, tendo termo inicial no primeiro dia útil subsequente, 13/01/2021(quarta-feira).

Desta feita, vencimento do prazo se dará no dia 15/01/2021 (sexta-feira).

Assim, apresentadas na presente data, mostram-se tempestivas as presentes contrarrazões Lei nº 10.520/02

(...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Recorrente IMEX cria dúvidas inexistentes em relação ao equipamento ofertado desviando a atenção dos requisitos do edital com documentos não oficiais do fabricante com o objetivo claro de confundir esta comissão de licitações sobre o não atendimento a capacidade de suportar carga de no mínimo 150kg.

A menção feita ao documento encontrado em web site de uma outra empresa, declarado pela recorrente de forma equivocada e proposital. O documento em questão é da empresa americana JPI Healthcare que NADA tem a ver com o produto ofertado pela recorrida.

O objetivo claro é a de confundir utilizando documentos não oficiais do fabricante. A JPI Healthcare compra painéis e customiza os mesmos para o mercado americano que nada tem a ver com este pleito nem tampouco, portanto trata-se de uma afirmação fraca e inconsistente.

O texto:

8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.” (Grifo no nosso)

Se refere a recomendação de empilhamento de **caixas (embalagens)** e novamente nada tem a ver com o parâmetro requisitado no edital.

Informamos ainda que solicitamos ao fabricante uma carta oficial confirmando os parâmetros questionados pela recorrente e que deverá estar disponível para a apresentação deste documento até o dia 18/01/2021, data em que anexaremos a mesma ao nosso dossiê.

A IMEX claramente inventa e cria fatos inexistentes com documentos não oficiais demonstrando total falta de respeito em relação a esta comissão de licitações, mesmo estando impedida de participar de licitações até 2022 conforme segue consulta abaixo:



CHROME TECNOLOGIA IND. COM. IMP. EXP. EIRELI - EPP

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - 12.255.403/0001-60

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

24/11/2020

Data de fim da sanção

23/11/2022

IV – DOS PEDIDOS

Face ao exposto, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer que se digne a manter o ato que declarou a Recorrida como vencedora da melhor proposta ofertada para o item nº03 do Pregão Eletrônico 17/2020, negando ao final provimento ao presente recurso.

Campo Grande, 15 de janeiro de 2021



Roberto Kazuo Kakunaka.
Representante Legal
CPF 052.870.618-70 / RG 125.010-40